



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/87

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que de acôrdo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.466/86, DECRETA:

Artº 1º- Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 77.845,34 (setenta e sete mil oitocentos quarenta e cinco cruzados e trinta quatro centavos), na dotação-seguinte:

Pessoal- 3.1.1.0.....	Cz\$ 77.845,34
Total.....	Cz\$ 77.845,34

Artº 2º- Para fazer face as despesas da suplementação, conforme o artigo 1º deste Decreto Legislativo, fica anulada-igual quantia de Cz\$ 77.845,34 (setenta e sete mil oitocentos quarenta e cinco cruzados e trinta e quatro centavos), das dotações do orçamento vigente:

Material de Consumo- 3.1.2.0.....	Cz\$ 1.848,34
Equipamentos e Material Permanente-4.1.2.0	Cz\$ 75.997,00
Total.....	Cz\$ 77.845,34

Artº 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de dezembro de 1987.

Paulo *Pezan* Rodrigues
Presidente da Câmara